



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 090/2.023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 9 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 029/2.023 que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências*”, para apreciação e posterior votação, o que fica requerido.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido em 05/2023
15:37
ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 029/2023



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 59.900,00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais), à seguinte dotação:

02.02 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal 10.305.1001.2.100 - Associação Protetora de Animais de São José da Barra 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 59.900,00
(Fonte 1500)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal 10.122.0402.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal 10.303.1001.2.024 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

02.03 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal 10.301.1001.2.028 - Atividades da Atenção Básica 3.1.90.04.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 19.900,00
(Fonte 1500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 9 de maio de 2023, votos favoráveis: 08, votos contrários: 00, ausência: 00, abstenção: 00. Votação em 29/05/23. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, Prefeito do Município.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 9 de maio de 2023, votos favoráveis: 08, votos contrários: 00, ausência: 00, abstenção: 00. Votação em 29/05/23.

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

10/05/2023
10.09



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 029/2.023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Em cordial visita encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 029/2023 anexo que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

O projeto tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2023, destinado à futura celebração de parceria entre o Município e a Associação Protetora de Animais de São José da Barra/MG, que tem atuação na defesa dos direitos dos animais em situação de abandono ou não, buscando o bem estar dos animais.

A parceria que se pretende realizar terá como público alvo animais de pequeno porte (cães e gatos), em situação de abandono ou não, de proprietários de baixa renda e animais adotados com responsabilidade através da referida associação.

Também se pretende estabelecer controle populacional dos animais de pequeno porte no município através de castrações.

Além disso, o objeto da parceria contemplará resgates, consultas, exames, transporte, tratamentos, internações, cirurgias e medicamentos destinados aos animais em questão.

A proteção animal torna-se cada vez mais necessária e essencial, uma vez que há muito tem si visto a prática corriqueira de maus tratos contra animais, embora sejam seres vivos e sencientes. As leis de proteção animais existentes não dão conta de todos os problemas relacionados aos maus tratos e a falta de orientação sobre elas acaba fazendo com que os animais continuem sendo tratados como seres sem qualquer direito.

A conscientização sobre a importância de um tratamento digno é o melhor método para se evitar maus tratos contra os animais, de forma a criar nas pessoas a percepção acerca da obrigatoriedade de zelar pelo bem estar de seus animais.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

São José da Barra, 8 de maio de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



AVISO DE PUBLICAÇÃO
MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA por
publicado em 10/05/2023
fixação no quadro de avisos
10:09

Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 10 dias do mês de maio do ano 2023, nesta Secretaria Geral, recebi da Assessora Jurídica da Câmara, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.029/2023) através do Ofício n.089/2023, do Executivo, contendo 03 folhas, incluso o referido ofício.

TERMO DE RECEBIMENTO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 10/05/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei Ordinária n. 028/2023, n.029/2023, n.030/2023, ambos de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de maio de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 10/05/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Leis Ordinária n.028, n.029 e n.030/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de maio de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



Senhores Vereadores, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 176 do mencionado regimento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.º 48, os Projetos de Lei Ordinária n.º 026, n.º 029 e n.º 030/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizado na Secretaria da Câmara às 10:40 e 15:35, respectivamente, no dia 10/05/2023.

At, te

Secretaria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado do Rio Grande

Requisição nº 026/2023
Câmara Municipal

São José da Barra, 10 de Maio de 2023.

PLO 026 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A MOVIMENTAR DISPONIBIL...

3 páginas • PDF • 234 KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado do Rio Grande

Requisição nº 029/2023
Câmara Municipal

São José da Barra, 10 de Maio de 2023.

PLO 029 - CREDITO SUPLEMENTA
R\$ 59.900,00.pdf

3 páginas • PDF • 419 KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado do Rio Grande

Requisição nº 030/2023
Câmara Municipal

São José da Barra, 10 de Maio de 2023.

PLO 030 - CREDITO SUPLEMENTA
R\$ 174.000,00.pdf

5 páginas • PDF • 2,1 MB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.029

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Abertura de crédito suplementar.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.029/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 10/05/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO PLO Nº 029/2023

CERTIFICO, que recebi na data 10/05/2023, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do e-mail, para emissão do respectivo parecer, e distribuição para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. São José da Barra/MG, 10/05/2023. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



Parecer PLO 029 E 030-2023

juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

10 de maio de 2023 às 10:47

Para: marcoapc_rs@hotmail.com

Tags:

Marco,

Segue Projetos nº 029 e 030/2023- ambos de autoria do Executivo Municipal -"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", para análise e emissão de parecer contábil.

Atenciosamente

Fabiana J. Carvalho- A. Jurídica





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 029/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 10/05/2023, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 07.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 10 de maio de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 10/05/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 029/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c o artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de maio de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 11/05/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 029/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião ordinária designada para o dia 15/05/2023; às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 11 de maio de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Cientes em 12/05/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 029/2023

Aos 15/05/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião, sobre a matéria. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PARECER JURÍDICO Nº 037/2023

Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências". O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. O projeto possui até aqui 09 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 090/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei nº 029/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023 em fl. 04, sem anexos;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 07, certificando o envio da matéria aos Vereadores.

E o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e supervisionar todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se adentra em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprido deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são "as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito de natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. A indicação dos recursos disponíveis, na situação, esta demonstrada pela compensação que será feita proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, demonstrado no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos. Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

33

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saofosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saofosedabarra.mg.leg.br

FABIANA JUNIA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 12 de maio de 2023.

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.
E o Parecer, salvo melhor interpretação.

4 - CONCLUSÃO

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, § 1º e § 4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.3 - Da organização da pauta

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



PARECER CONTÁBIL PL nº 029/2023



São José da Barra, 10 de maio de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expedite-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 029/2023**, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional de natureza Suplementar, com fonte em Anulação Parcial ou Total de Dotações, no valor de R\$ 59.900,00 e de outras providências.

Dotação Suplementada

02.02 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
10.305.1001.2.100 - Associação Protetora de Animais de São José da Barra
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 59.900,00
(Fonte 1500)

Dotações anuladas

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
10.122.0402.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
10.303.1001.2.024 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

02.03 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
10.301.1001.2.028 - Atividades da Atenção Básica
3.1.90.04.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 19.900,00
(Fonte 1500)

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 165 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO PIRES

MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612

Dados: 2023.05.10 09:05:42 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho

Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG

CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: normal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 15/05/23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal."

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 090/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar com a finalidade de celebrar parceria com a Associação Protetora de Animais de São José da Barra. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos

mtw



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

aspectos constitucionais e legais. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgânica, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto à competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião



Aos 15 de maio de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Ordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. Registrando a Presença dos demais Membros da Comissão, Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, e comunicando a presença da Assessora Jurídica do Legislativo, Senhora Fabiana Junia. O Presidente colocou em pauta os Projetos: 1- Projeto de Lei Ordinária nº 025/2023 de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orgamentária de 2024 e dá outras providências"; 2- Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023 anexo que "Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e dá outras providências"; 3- Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023- Executivo Municipal, abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023; 4- Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023-Executivo Municipal abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023. Prosseguindo, o Presidente da Comissão, o Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitou que a Assessora Jurídica do Legislativo fizesse a leitura da mensagem dos Projetos. Ffeito isso, o Presidente colocou os Projetos de Lei Ordinárias em discussão. O Presidente usou a palavra falando sobre os Projetos apresentados; o Projeto de nº 025, Tratava-se de matéria que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orgamentária para o exercício financeiro de 2.024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. O Projeto de nº 028, seria para promover movimentação financeira junto à agência local da SICOOB – CREDIALP. O Projeto de nº 029, teria por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2023, destinado à futura celebração de parceria entre o

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Município e a Associação Protetora de Animais de São José da Barra/MG, que tem atuação na defesa dos direitos dos animais em situação de abandono ou não, buscando o bem-estar dos animais. O Projeto de nº 030, Tratava-se de matéria que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023. Após a fala do Presidente e não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente pediu que a Assessora Jurídica fizesse sua explanação, subsequente, após o término da fala da Assessora, todos os membros da referida Comissão, manifestaram favoráveis aos Projetos apresentados. Sendo assim, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator que após análise e aprovação dos Mesmos, declarou favorável para que os Projetos continuassem suas tramitações na Casa, e apreciados em Plenário pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Weslei, Assessor Geral do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semiao

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 029/2023

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.


Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, faço a Distribuição da matéria para a Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de maio de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 15/05/2023


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 15/05/2023
Anexo no quadro de anexos
Por



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO
Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (15/05/2023)
13ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei nº 025/2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orgamentária de 2.024 e dá outras providências”(LDO 2024).

2- Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 59.900,00(cinquenta e nove mil e novecentos reais) - destinado à futura celebração de parceria entre o Município e a Associação Protetora de Animais de São José da Barra/MG;

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 174.00,00(cento e setenta e quatro mil reais) - construção de almoxarifado anexo à Escola Professora Maria Aparecida Passos;

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Indicação nº 059/2023, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Vereadora Erika Machado de Souza, Vereador Darci Cardoso da Silva, Vereador Regis Cardoso Freire e Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de ampliação da rota do ônibus do “Tarifa Zero”, a fim de atender a população que mora nas zonas rurais e no Bairro Shangrilá, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 060/2023, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Vereadora Erika Machado de Souza, Vereador Darci Cardoso da Silva, Vereador Regis Cardoso Freire e Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo a possibilidade de disponibilizar um profissional da área de esportes, para atuar como treinador em todas as modalidades esportivas(vôlei, basquete, futebol de salão, entre outras) no bairro de Nossa Senhora de Fátima(Cancan), bem como nos demais bairros do nosso município, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 061/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Calebe Semão, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construção de uma praça no Loteamento Vila Real, loteamento situado, na sede do município, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 062/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Calebe Semião, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construção de uma praça no Jardim Progresso, loteamento situado nas proximidades do campo de futebol, na sede do município, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 063/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Calebe Semião, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto às Empresas de Transportes Intermunicipais interessadas em fazer itinerário de ônibus de São José da Barra para as cidades de Alpinópolis e Passos/MG, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 064/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Calebe Semião, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construção de uma praça, no espaço ocioso, em torno da Capela da Igreja Católica de Furnas, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 065/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à empresa responsável, o processo de extensão da rede de energia elétrica no Distrito Industrial do Município, pelos motivos que especifica;

LISTA DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 15/05/2023 por
fixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 029/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 29/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c o artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de maio de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 15/05/2023

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 029/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 24/05/2023, às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 15 de maio de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 15/05/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves Vereador Régis Cardoso Freire



**TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 029/2023**

Aos 24/05/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e Ata da reunião sobre a matéria. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: normal

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar tem como finalidade a futura celebração de parceria entre o Município e a Associação Protetora de Animais de São José da Barra/MG, que tem atuação na defesa dos direitos dos animais em situação de abandono ou não.

Como fonte serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações(Fonte 1.500), especificadas no artigo 2º do presente projeto de lei.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

ALISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 24/05/2023 por

atuação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Darci Cardoso da Silva

Pelas Conclusões:





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

Aos 24 de maio de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Vereador Darci Cardoso da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, abriu a reunião cumprimentando os presentes, Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Vice-Presidente e Regis Cardoso Freire, Relator, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica do Legislativo Sra. Fabiana Junia de Carvalho e do Assessor Geral do Legislativo, Westei Pimenta. Inicialmente, o Vereador Darci informou da retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 025/2023 de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências", declarou da continuação da tramitação do Mesmo, após a Audiência Pública do dia 05 de junho do referido ano. Subseqüente, expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA: 1- Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023 anexo que "Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e dá outras providências"; 2- Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023-Executivo Municipal, abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023; 3- Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023-Executivo Municipal abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023; 4- Projeto de Lei nº 031/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em REGIME DE URGÊNCIA. 5- Projeto de Lei nº 032/2023, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", em REGIME DE URGÊNCIA. O Presidente fez a leitura da mensagem dos Projetos e colocou os Mesmos em discussão. O Presidente usou a palavra, solicitando a prestação de contas dos responsáveis direto do SAAE, e manifestou favorável aos Projetos em discussão, após a manifestação do Presidente, todos os Membros presentes manifestaram também favoráveis aos Projetos. Não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator que após análise e discussão, entendeu que os Projetos estavam aptos para continuarem suas tramitações na Casa, devendo-os ir em Plenário para apreciação, discussão e votação pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, *Weslei Pimenta*, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Regis Cardoso Freire





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 029/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 25 de maio de 2023.



Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 029/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 15ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 29/05/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 29/05/2023. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saolosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saolosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (29/05/2023)

15ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 031/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - em regime de urgência, no valor de R\$ 698.300,00 (seiscentos e noventa e oito mil e trezentos reais) - visando custear obra de alargamento com pavimentação asfáltica da Avenida José Ouro;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 032/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” - em regime de urgência, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) - para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica SAAE do nosso Município, com a finalidade custear os gastos com a sua implantação;

3- Indicação nº 072/2023, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Vereadora Erika Machado de Souza, Vereador Darci Cardoso da Silva, Vereador Deusmar Raimundo de Morais e Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de construção de Posto de Saúde no bairro Shangryla, e nas comunidades da zona rural Boa Vista e Mata, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 073/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a colocação de “olho de gato”, na sinalização horizontal no entroncamento da Avenida Integrada com Travessa Ary Brasileiro de Castro, proximidades Escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos e Terminal rodoviário, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 074/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando solicitando ao Executivo Municipal que verifique providências para adaptar o ônibus do “Tarifa Zero” com um sistema elevatório que permite o acesso a cadeirantes, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 075/2023, de autoria do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Educação providências para fornecimento de máscara de proteção para todos os alunos da rede municipal de ensino, que residem na zona rural de nosso município, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 076/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Juliano César Ribeiro, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Nathan Calebe

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 29/05/23
por
situação no quadro de avisos



ATA DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
29.10.23
Publicado em
fixação no quadro de avisos

- 1- Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023, que “Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e da outras providências”;
- 2- Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - no valor de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) – destinado à futura celebração de parceria entre o Município e a Associação Protetora de Animais de São José da Barra/MG;
- 3- Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) – para construção de um almoxarifado na Escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos, de autoria do Executivo Municipal;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 9- Indicação nº 078/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie, o mais breve possível, através do setor competente a instalação de placas identificativas com o nome dos logradouros, em todas as ruas que não se encontram identificadas no Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;
- 8- Indicação nº 077/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie, o mais breve possível, através do setor competente a troca do alambrado do campo de futebol do Distrito de Bom Jesus dos Campos, tendo em vista que encontra-se muito danificado, pelos motivos que especifica;
- Semão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie, através da Secretaria Municipal de Obras, a manutenção nos bancos e melhoria da sinalização de trânsito na praça da rodoviária de Furnas (Rua Guapé, nº 844), permitindo somente a circulação de ônibus naquele trecho, e também, se possível, a colocação de redutor de velocidade ou uma travessia elevada, pelos motivos que especifica;

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br


Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO PLO Nº 029/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 029/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em primeiro turno, em 29/05/2023; na 15ª Sessão Ordinária. De acordo com decisão do Plenário, a mesma foi remetida para a 4ª Sessão Extraordinária para apreciação em segundo turno. São José da Barra/MG, 29/05/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CERTIDÃO
PLO Nº 029/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 029/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em segundo turno, em 29/05/2023; na 4ª Sessão Extraordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei nº 032/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sangão ou veto). São José da Barra/MG, 29/05/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 032 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
029/2023

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar e da outras providências.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 59.900,00 (Cingüenta e Nove Mil e Novecentos Reais), a seguinte dotação:

02.02 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
10.305.1001.2.100 - Associação Protetora de Animais de São José da Barra
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 59.900,00
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
10.122.0402.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
10.303.1001.2.024 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

02.03 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
10.301.1001.2.028 - Atividades da Atenção Básica
3.1.90.04.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 19.900,00
(Fonte 1500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 29 de maio de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Morais
Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário

Proposições de Leis nº 030, 031 e 032/2023

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



30 de maio de 2023 às 10:48

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Tags:

Bom dia! Encaminho a cópia das seguintes matérias:

Proposição de Lei Ordinária nº 030/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 031/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências";
Proposição de Lei Ordinária nº 031/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 032/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providências";
Proposição de Lei Ordinária nº 032/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências" de autoria do Executivo, aprovado por esta Casa.

Att,
Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO Nº 029/2023

Aos 30/05/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023, até aqui com 42 páginas, Proposição de Lei nº 032/2023, encaminhada via e-mail (fl.41) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, _____, Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido em 30/05/2023
ASS. DO RESPONSÁVEL

Fwd: Proposições de Leis nº 030, 031 e 032/2023

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Câmara Municipal de São José da Barra, em 30 de maio de 2023

A Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO n.029, 031 e 032

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.029, 031 e 032/2023, apreciadas e aprovadas em 29/05/2023, através da 15ª Sessão Ordinária. Os referidos projetos em suas versões impressas com toda tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.093 e 094/2023/CM, tão logo sejam recebidos na Secretaria para despacho.

Atte,

Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Recebida: 30 de maio de 2023 às 10:48

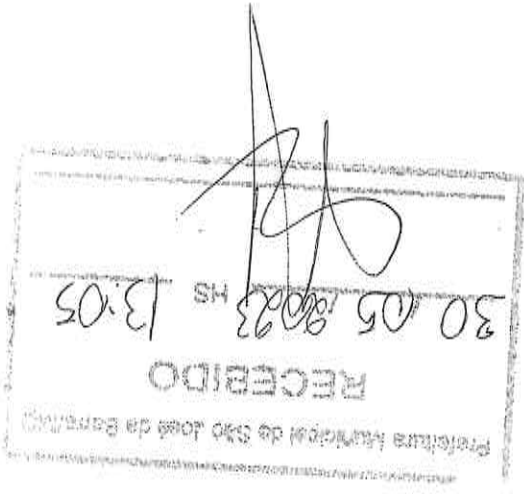
Assunto: Proposições de Leis nº 030, 031 e 032/2023

Bom dia! Encaminho a cópia das seguintes matérias:

Proposição de Lei Ordinária nº 030/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 031/2023, que
"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências";
Proposição de Lei Ordinária nº 031/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 032/2023, que
"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e da outras providências";
Proposição de Lei Ordinária nº 032/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023, que
"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências" de autoria do
Executivo, aprovado por esta Casa.

Att,
Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar





Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Atenciosamente

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 032/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023**, que dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências” de autoria do Executivo, aprovado por esta Casa. Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Assunto: encaminhamento cópia de Proposição de Lei Ordinária – PLO 029/2023

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Ofício nº 93/2023
São José da Barra/MG, 30 de maio de 2023.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 126/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 29 de junho de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras do município em Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO
LEANDRO DE
OLIVEIRA:95047409600
Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO LEANDRO DE
OLIVEIRA:95047409600
Data: 2023.06.30 14:36:20 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi em 20/06/2023
ASS DO RESPONSÁVEL
14.47

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 827, DE 30 DE MAIO DE 2.023



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 59.900,00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais), à seguinte dotação:

02.02 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.305.1001.2.100 – Associação Protetora de Animais de São José da Barra
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 59.900,00
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.122.0402.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.303.1001.2.024 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

02.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.301.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica
3.1.90.04.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 19.900,00
(Fonte 1500)

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José da Barra/MG, 30 de maio de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

